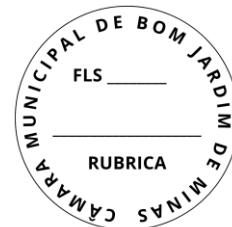




CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade de Origem: Gabinete da Presidência

Titular Responsável: Amariles de Moura Nogueira

Cargo: Chefe de Gabinete

1. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS BENS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

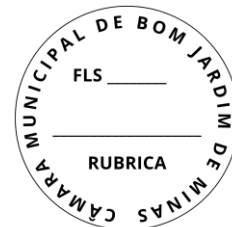
1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos e demais bens destinados à estruturação, manutenção e atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

1.2. Os bens objeto da contratação compreendem mobiliários, equipamentos e demais materiais permanentes destinados à estruturação, organização, manutenção e adequação dos ambientes da Câmara Municipal, conforme descrição e quantitativos constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BANCO DE JARDIM TAMANDUÁ EM FERRO FUNDIDO E MADEIRA COM VERNIZ – 02 LUGARES BANCO PARA JARDIM, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM ACABAMENTO EM VERNIZ OU STAIN PROTETOR, RESISTENTE À AÇÃO DA UMIDADE, INTEMPÉRIES E RAIOS UV. O BANCO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) USUÁRIOS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 CM, LARGURA ENTRE 55 E 70 CM E ALTURA ENTRE 75 E 90 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • ESTRUTURA INTEGRAL EM MADEIRA MACIÇA DE ELEVADA DURABILIDADE; • ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, COMPOSTOS POR RIPAS DE MADEIRA DEVIDAMENTE LIXADAS E ACABADAS; • ACABAMENTO EM VERNIZ OU STAIN DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; • CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS; • ESTRUTURA REFORÇADA, PROPORCIONANDO ELEVADA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA; • CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 200 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; • COR NATURAL DA MADEIRA OU TONALIDADE MARROM; • FERRAGENS GALVANIZADAS, ZINCADAS OU COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; • PRODUTO FORNECIDO MONTADO E KIT DE FIXAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2	653.7000	1.307,40



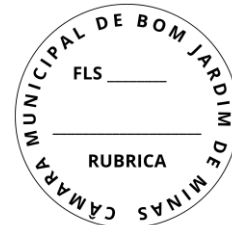
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



002	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX – CAPACIDADE DE 20 LITROS – 02 TORNEIRAS DESCRIÇÃO DO OBJETO: BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO, NOVO, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL REFRIGERADA EM AMBIENTES DE USO COLETIVO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 20 LITROS; • GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL ATÓXICO APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL; • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, DE ALTO RENDIMENTO; • GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICAMENTE ADEQUADO, LIVRE DE CFC; • CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL COM ATENDIMENTO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, PRODUZINDO ÁGUA REFRIGERADA EM QUANTIDADE ADEQUADA AO USO COLETIVO; • TEMPERATURA DA ÁGUA AJUSTÁVEL OU COMPATÍVEL COM CONSUMO HUMANO, MANTENDO REFRIGERAÇÃO EFICIENTE; • 02 (DUAS) TORNEIRAS FRONTAIS, SENDO, NO MÍNIMO: - O 01 PARA ÁGUA NATURAL; - O 01 PARA ÁGUA REFRIGERADA; OU AMBAS PARA ÁGUA REFRIGERADA, DESDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; • TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA, APROPRIADAS PARA USO FREQUENTE; • APARADOR/COLETOR DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA; • ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA OU BASE NIVELADORA; • ALIMENTAÇÃO POR REDE HIDRÁULICA; • SISTEMA DE FILTRAGEM COMPATÍVEL OU POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE FILTRO EXTERNO; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • ALIMENTAÇÃO EM 127 V OU 220 V, CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. MATERIAIS • ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL; • COMPONENTES EM CONTATO COM A ÁGUA FABRICADOS EM MATERIAIS ATÓXICOS E APROPRIADOS PARA CONSUMO HUMANO; • TUBULAÇÕES INTERNAS RESISTENTES À CORROSÃO. ACESSÓRIOS O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR: • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • CERTIFICADO DE GARANTIA; • KIT DE INSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO; • TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS	UNIDADE	3	1596.6000	4.789,80
-----	--	---------	---	-----------	----------



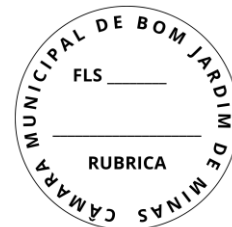
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



	AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REQUISITOS COMPLEMENTARES - PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO; - EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ABNT E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES; - COMPONENTES ELÉTRICOS CERTIFICADOS PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL; - FABRICADO COM MATERIAIS APROPRIADOS PARA CONTATO COM ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO. CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE, DESEMPENHO, RESISTÊNCIA, EFICIÊNCIA E DURABILIDADE EXIGIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.				
003	CADEIRA DIRETOR ERGONÔMICA – SALA DE REUNIÃO CADEIRA TIPO DIRETOR, DESTINADA AO USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ESCRITÓRIOS, SALAS DE REUNIÃO E ATENDIMENTO, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO (PU), BRAÇOS FIXOS E BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS EM NYLON. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E MECANISMO TIPO RELAX, PERMITINDO O TRAVAMENTO DO ENCOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL OU O BALANÇO DE ACORDO COM O MOVIMENTO DO USUÁRIO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG, APRESENTAR ACABAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM DESIGN ADEQUADO AO AMBIENTE ADMINISTRATIVO. DISPONÍVEL EM CORES COMO PRETO, CINZA, BEGE, BRANCO, DOURADO E CARAMELO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TIPO: DIRETOR; - ESTRUTURA: AÇO CROMADO; - REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO (PU); - BRAÇOS: FIXOS; - REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; - MECANISMO TIPO RELAX, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO DO ENCOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL E BALANÇO; - BASE GIRATÓRIA; - RODÍZIOS EM NYLON; - CAPACIDADE DE SUPORTE: MÍNIMO DE 120 KG; - ACABAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; - COR: PRETA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10	801.7600	8.017,60
004	CADEIRA ERGONÔMICA TIPO DIRETOR CADEIRA ERGONÔMICA, TIPO DIRETOR, GIRATÓRIA, DESTINADA AO USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DURANTE JORNADAS PROLONGADAS DE TRABALHO. DEVERÁ POSSUIR	UNIDADE	12	910.1900	10.922,28



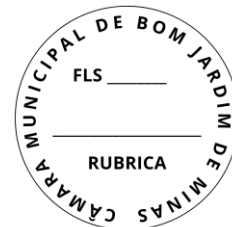
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



ASSENTO E ENCOSTO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADOS COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO ADEQUADO SUPORTE E CONFORTO AO USUÁRIO. A CADEIRA DEVERÁ DISPOR DE REGULAGENS ERGONÔMICAS, PERMITINDO A ADAPTAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS ANTROPOMÉTRICAS DO USUÁRIO E FAVORECENDO A MANUTENÇÃO DE POSTURA ADEQUADA DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR BASE GIRATÓRIA EM AÇO OU METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CINCO APOIOS E RODÍZIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E MOBILIDADE. DEVERÁ SER EQUIPADA COM PISTÃO A GÁS CLASSE 3, PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DOS IMPACTOS DURANTE OS MOVIMENTOS DE SENTAR E LEVANTAR. OS BRAÇOS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA INTERNA EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E REGULAGEM DE ALTURA, PERMITINDO MELHOR POSICIONAMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES. O MECANISMO DA CADEIRA DEVERÁ POSSIBILITAR REGULAGEM DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, AJUSTE INDEPENDENTE DA ALTURA DO ENCOSTO E REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO, PERMITINDO ADEQUAÇÃO INDIVIDUALIZADA ÀS NECESSIDADES DO USUÁRIO. A CADEIRA DEVERÁ APRESENTAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO DIÁRIO E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, DE FÁCIL CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS ERGONÔMICOS APLICÁVEIS DA NR-17, QUANDO PERTINENTES, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OU CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS • TIPO: DIRETOR; • MODELO: GIRATÓRIO; • USO: ADMINISTRATIVO/CORPORATIVO; • ASSENTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; • ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; • LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 47 CM; • PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ASSENTO: 46 CM; • ALTURA DO ENCOSTO: APROXIMADAMENTE 47 CM; • LARGURA DO ENCOSTO: APROXIMADAMENTE 44 CM; • REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO; • REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; • REGULAGEM INDEPENDENTE DA ALTURA DO ENCOSTO; • REGULAGEM SIMULTÂNEA DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO; • BRAÇOS COM ESTRUTURA RESISTENTE E REGULAGEM DE ALTURA; • BASE GIRATÓRIA DE CINCO APOIOS, EM AÇO/METAL DE ALTA RESISTÊNCIA; • RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO; • PISTÃO A GÁS CLASSE 3 OU SUPERIOR; • CAPACIDADE DE SUPORTE DE NO MÍNIMO				
---	--	--	--	--



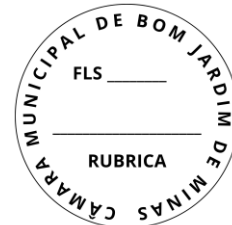
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



	120 KG; • ACABAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • ATENDIMENTO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA NR-17; • COR: PRETA; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
005	CARRINHO COLETOR CONTAINER – 240 LITROS: CARRINHO COLETOR DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 240 LITROS E CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 96 KG, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, À EXPOSIÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) E A LAVAGENS FREQUENTES. DEVERÁ POSSUIR TAMPA, ESTRUTURA RESISTENTE E SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO COMPOSTO POR 02 (DUAS) RODAS EM BORRACHA, COM DIÂMETRO DE 200 MM, MONTADAS EM EIXO REFORÇADO, PROPORCIONANDO FACILIDADE DE DESLOCAMENTO E MANOBRABILIDADE. MODELO SEM PEDAL, PERMITINDO O MANUSEIO SEM CONTATO COM MECANISMO DE ABERTURA POR PEDAL. DEVERÁ APRESENTAR COR CINZA, SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SENDO ADEQUADO PARA COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM AMBIENTES PÚBLICOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, HOSPITALARES, CONDOMÍNIOS, ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS DESTINADOS AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, RESISTENTE À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO, FORNECIDO COMPLETO E PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	UNIDADE	2	775.3400	1.550,68
006	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL QUENTE E FRIO – 5 EM 1 DESCRIÇÃO DO OBJETO: CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL, NOVO, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COM FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO, UMIDIFICAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • EQUIPAMENTO PORTÁTIL, DE PISO, COM RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO; • FUNÇÕES MÍNIMAS: O CLIMATIZAR; O VENTILAR; O UMIDIFICAR; O AQUECER; O PURIFICAR OU FILTRAR O AR; • MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; • MODO OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO FLUXO DE AR; • CONTROLE ELETRÔNICO POR PAINEL DIGITAL OU SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH), COM INDICAÇÃO DAS FUNÇÕES EM DISPLAY; • CONTROLE REMOTO SEM FIO; • TIMER PROGRAMÁVEL PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; • RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL,	UNIDADE	6	1180.6600	7.083,96



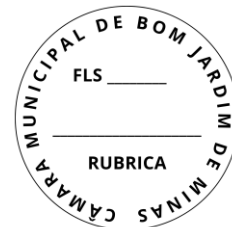
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS; • INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA E/OU AVISO DE RESERVATÓRIO VAZIO; • SISTEMA DE EVAPORAÇÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA CLIMATIZAÇÃO E UMIDIFICAÇÃO DO AMBIENTE; • FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; • FUNÇÃO DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS; • ALÇA PARA TRANSPORTE; • RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • ALIMENTAÇÃO EM 127 V OU 220 V, CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. DESEMPENHO • VAZÃO MÍNIMA DE AR COMPATÍVEL COM AMBIENTES RESIDENCIAIS E ADMINISTRATIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE; • EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM ESCRITÓRIOS, SALAS DE REUNIÃO E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ACESSÓRIOS O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR: • CONTROLE REMOTO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • RESERVATÓRIO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO; • MANUAL DE GARANTIA. GARANTIA • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REQUISITOS COMPLEMENTARES • PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO; • FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS; • CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO EXIGÍVEL; • COMPONENTES ELÉTRICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDAM PLENAMENTE ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO AO DESEMPENHO, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA, FUNCIONALIDADE E DURABILIDADE.				
007	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA – 60 LITROS: CONJUNTO COMPOSTO POR 04 (QUATRO) LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E À SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. AS LIXEIRAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), MATERIAIS RESISTENTES E ADEQUADOS À FINALIDADE, E POSSUIR TAMPA BASCULANTE PARA	CJ	1	649.7200	649,72



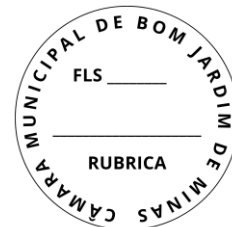
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



	FACILITAR O DESCARTE DOS RESÍDUOS. DEVERÃO CONTAR COM ESTRUTURA/SUPOORTE EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE E DURÁVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS UNIDADES. AS LIXEIRAS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE MÚLTIPLO, PERMITINDO A UNIÃO ENTRE OS RECIPIENTES PARA FORMAÇÃO DO CONJUNTO DE COLETA SELETIVA. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 72 CM DE ALTURA E 38 CM DE LARGURA. CONJUNTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS URBANAS, EMPRESAS, CENTROS COMERCIAIS, CONDOMÍNIOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS QUE NECESSITEM DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, NÃO SENDO EXIGIDOS OU INCLuíDOS PARAFUSOS OU DEMAIS ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE AO SOLO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
008	KIT DE ARMÁRIOS DE COZINHA EM AÇO KIT DE ARMÁRIOS PARA COZINHA, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) MÓDULOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO E ACABAMENTO ADEQUADOS AO AMBIENTE DE COZINHA, NA COR BRANCA, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS, MANTIMENTOS E DEMAIS MATERIAIS. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO PELOS SEGUINTE MÓDULOS: • 01 (UM) ARMÁRIO AÉREO DE 02 (DUAS) PORTAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM DE LARGURA, 55 CM DE ALTURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO ESPAÇO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO E PRATELEIRA(S), CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE; • 01 (UM) BALCÃO DE COZINHA COM 03 (TRÊS) PORTAS E 02 (DUAS) GAVETAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM DE LARGURA, 87 CM DE ALTURA E 52 CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO ESPAÇO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO, PRATELEIRA(S), GAVETAS E COMPARTIMENTO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PIA, QUANDO APLICÁVEL, SENDO A PIA NÃO INCLUSA; • 01 (UM) BALCÃO DE COZINHA COM 02 (DUAS) PORTAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM DE LARGURA, 87 CM DE ALTURA E 52 CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO ESPAÇO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO E PRATELEIRA(S), CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE; • 01 (UM) ARMÁRIO AÉREO DE 03 (TRÊS) PORTAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM DE LARGURA, 55 CM DE ALTURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO ESPAÇO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO E PRATELEIRA(S), CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. OS 04 (QUATRO) MÓDULOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI E DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE UM ÚNICO CONJUNTO DE COZINHA, DE MODO QUE, QUANDO MONTADOS E DISPOSTOS	CJ	1	3413.9200	3.413,92



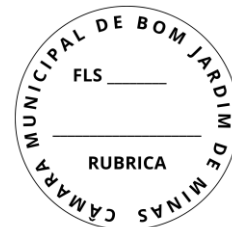
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



CONFORME A CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE, APRESENTEM LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 200 CM. AS DIMENSÕES INDIVIDUAIS E TOTAIS INDICADAS SÃO APROXIMADAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10 CM (DEZ CENTÍMETROS) PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE PRESERVADAS A FUNCIONALIDADE, A COMPATIBILIDADE ENTRE OS MÓDULOS E A FINALIDADE DO CONJUNTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO; • ACABAMENTO NA COR BRANCA; • TRATAMENTO E PINTURA ADEQUADOS PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, UMIDADE E DESGASTE DECORRENTE DO USO COTIDIANO; • PINTURA COM ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE; • PORTAS CONFECCIONADAS EM AÇO OU MATERIAL COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA DO PRODUTO; • PUXADORES RESISTENTES E ADEQUADOS AO USO CONTÍNUO; • DOBRADIÇAS E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS COMPATÍVEIS COM A UTILIZAÇÃO DO MÓVEL; • GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR CORREDIÇAS METÁLICAS, TELESCÓPICAS OU SISTEMA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; • PRATELEIRAS INTERNAS, CONFORME A CONFIGURAÇÃO DE CADA MÓDULO; • SISTEMA DE APOIO/PÉS QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE E POSSIBILITE ADEQUADO NIVELAMENTO DO CONJUNTO; • FERRAGENS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM; • PRODUTO ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM E INSTALAÇÃO; • MANUAL DE MONTAGEM, QUANDO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE; • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TOLERÂNCIA E EQUIVALÊNCIA AS MEDIDAS APRESENTADAS NESTE DESCRITIVO POSSUEM CARÁTER REFERENCIAL E APROXIMADO, SENDO ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10 CM (DEZ CENTÍMETROS) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES DE LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE DE CADA MÓDULO, DESDE QUE O PRODUTO OFERTADO MANTENHA CARACTERÍSTICAS, FUNCIONALIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E PADRÃO DE COMPOSIÇÃO COMPATÍVEIS COM O OBJETO PRETENDIDO. SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE QUALQUER FABRICANTE OU MARCA, DESDE QUE ATENDAM OU SUPEREM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE DESCRITIVO, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE PRODUTO				
--	--	--	--	--



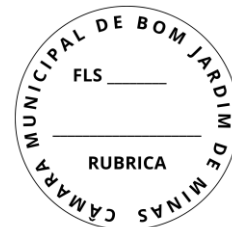
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



	DA MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: KIT DE COZINHA ITATIAIA LINHA TARSILA, 04 PEÇAS, OU PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APRESENTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, COMPOSIÇÃO, MATERIAL, ACABAMENTO, FUNCIONALIDADE E DIMENSÕES APROXIMADAS, OBSERVADA A TOLERÂNCIA DE ATÉ 10 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ESTABELECIDO NESTA ESPECIFICAÇÃO.				
009	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – 10 LUGARES - ALTO PADRÃO DESCRIÇÃO DO OBJETO: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, NOVA, DESTINADA AO USO EM SALAS DE REUNIÕES E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • TAMPO BIPARTIDO CONFECCIONADO EM PAINEL DE MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, RESISTENTE À ABRASÃO, RISCOS E UMIDADE; • BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC OU ABS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, POSSUINDO CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA DOS USUÁRIOS; • ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OU EM MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE; • PÉS DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA, PERMITINDO O ADEQUADO NIVELAMENTO DA MESA EM DIFERENTES TIPOS DE PISO; • POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CAIXAS DE CONECTIVIDADE EMBUTIDAS NO TAMPO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE MÓDULOS ELÉTRICOS, DE DADOS E MULTIMÍDIA, COM TAMPA BASCULANTE OU DESLIZANTE PARA ORGANIZAÇÃO E PASSAGEM DE CABOS; • OS MÓDULOS ELÉTRICOS (PLUGUES, TOMADAS E CONECTORES) PODERÃO SER FORNECIDOS SEPARADAMENTE, DESDE QUE A MESA SEJA COMPATÍVEL COM SUA INSTALAÇÃO; • SISTEMA INTERNO PARA PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABOS ENTRE O TAMPO E A ESTRUTURA; • ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO, COM SUPERFÍCIES UNIFORMES, SEM REBARBAS, EMPENAMENTOS, TRINCAS OU IMPERFEIÇÕES; • DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,80 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA E 0,74 M DE ALTURA, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ $\pm 2\%$; • CAPACIDADE PARA ACOMODAR, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) USUÁRIOS DE FORMA CONFORTÁVEL. REQUISITOS COMPLEMENTARES • PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO; • FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA MOBILIÁRIO CORPORATIVO, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 13966 (OU NORMA QUE A SUBSTITUA);	UNIDADE	1	3980.2900	3.980,29



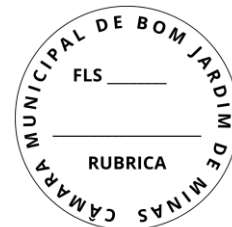
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



	• AS BORDAS ARREDONDADAS DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA PREVISTOS NA NR-17, QUANDO APLICÁVEL; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
010	POLTRONA ESTOFADA PARA SALA DE ESPERA, RECEPÇÃO OU ESCRITÓRIO DESCRIÇÃO DO OBJETO: POLTRONA ESTOFADA, NOVA, DESTINADA AO USO EM SALAS DE ESPERA, RECEPÇÕES, GABINETES E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA, METAL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ELEVADA ESTABILIDADE E DURABILIDADE; • ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS; • REVESTIMENTO EM TECIDO EM LINHO, POLIÉSTER, SUEDE, COURINO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, RESISTENTE AO DESGASTE, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; • APOIOS PARA BRAÇOS INTEGRADOS À ESTRUTURA; • PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA, METAL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, DOTADOS DE SAPATAS PROTETORAS PARA EVITAR DANOS AO PISO; • ESTRUTURA REFORÇADA, ADEQUADA PARA USO FREQUENTE; • CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG POR ASSENTO; • COR NEUTRA (BEGE, CINZA, PRETO, MARROM OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). DIMENSÕES MÍNIMAS A POLTRONA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O USO ADULTO, OBSERVANDO, NO MÍNIMO: • LARGURA TOTAL: 65 CM; • PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM; • ALTURA TOTAL: 75 CM; • ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO: ENTRE 40 CM E 50 CM; • LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA DE 45 CM. SERÃO ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A ERGONOMIA, O CONFORTO OU A FUNCIONALIDADE DO MOBILIÁRIO. ACABAMENTO • COSTURAS UNIFORMES E BEM ACABADAS; • REVESTIMENTO SEM RUGAS, RASGOS OU IMPERFEIÇÕES; • ESTRUTURA ISENTA DE REBARBAS, FARPAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MANUAL NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM. GARANTIA	UNIDADE	2	521.3200	1.042,64



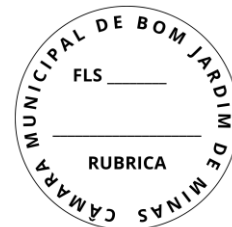
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



	- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ESTRUTURA, REVESTIMENTO E COMPONENTES. REQUISITOS COMPLEMENTARES - PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO; - FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; - ACABAMENTO COMPATÍVEL COM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS; - QUANDO APLICÁVEL, ATENDER AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 13962 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS) OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE. CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA SERÃO ACEITAS POLTRONAS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE ERGONOMIA, CONFORTO, RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE, DURABILIDADE E QUALIDADE EXIGIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.				
011	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE MÍNIMA DE 320 LITROS REFRIGERADOR DOMÉSTICO TIPO DUPLEX, NOVO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL; - CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 320 LITROS; - COMPARTIMENTO SUPERIOR DESTINADO AO FREEZER; - CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR MÍNIMA DE 240 LITROS; - CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER MÍNIMA DE 70 LITROS; - COR BRANCA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM TENSÃO 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO; - CONTROLE INTERNO OU EXTERNO DE TEMPERATURA; - PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; - COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES, OVOS, LATAS E GARRAFAS; - GAVETA PARA FRUTAS E VERDURAS; - PORTA COM COMPARTIMENTOS PARA GARRAFAS DE DIFERENTES CAPACIDADES; - FREEZER COM PRATELEIRA E/OU COMPARTIMENTO INTERNO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO; - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; - PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO; - GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICAMENTE ADEQUADO, LIVRE DE CFC; - CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME O PROGRAMA BRASILEIRO DE	UNIDADE	1	3146.1400	3.146,14



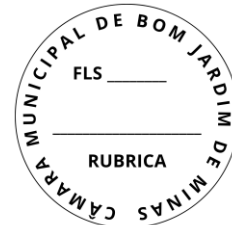
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



	ETIQUETAGEM (PBE/INMETRO), PREFERENCIALMENTE COM CLASSIFICAÇÃO A OU SUPERIOR NA CLASSIFICAÇÃO VIGENTE; • PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. DIMENSÕES APROXIMADAS SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE ESPECIFICADA, TAIS COMO: • ALTURA: ENTRE 1,65 M E 1,75 M; • LARGURA: ENTRE 55 CM E 65 CM; • PROFUNDIDADE: ENTRE 60 CM E 70 CM. GARANTIA • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. • ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL. ACESSÓRIOS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE: • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • CERTIFICADO DE GARANTIA; • TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA SERÃO ACEITOS REFRIGERADORES COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE, EFICIÊNCIA, FUNCIONALIDADE, QUALIDADE E DESEMPENHO EXIGIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.				
012	SMART TV LED 43" FULL HD DESCRIÇÃO DO OBJETO: TELEVISOR SMART TV LED, NOVO, COM TELA DE 43 POLEGADAS, DESTINADO À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, APRESENTAÇÕES, VIDEOCONFERÊNCIAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TELA LED DE 43 POLEGADAS; • RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS); • PROPORÇÃO DE TELA 16:9; • FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ; • TECNOLOGIA HDR OU SUPERIOR, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE IMAGEM; • SISTEMA OPERACIONAL SMART TV COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING AMPLAMENTE UTILIZADOS; • CONECTIVIDADE POR REDE SEM FIO (WI-FI) INTEGRADA; • CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; • PROCESSADOR COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SMART TV, SEM TRAVAMENTOS DURANTE A EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES BÁSICAS; • CONVERSOR DIGITAL TERRESTRE INTEGRADO (ISDB-T); • ÁUDIO ESTÉREO INTEGRADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 16 W RMS; • COMPATIBILIDADE COM FORMATOS DE	UNIDADE	1	2166.4300	2.166,43



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



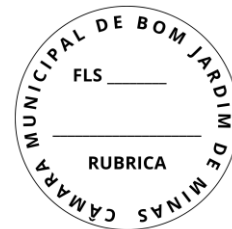
ÁUDIO DOLBY AUDIO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. CONECTIVIDADE MÍNIMA O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: • 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI; • 01 (UMA) ENTRADA USB; • 01 (UMA) ENTRADA ETHERNET (LAN); • SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA OU EQUIVALENTE; • ENTRADA PARA ANTENA RF; • COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING) POR DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • ALIMENTAÇÃO EM 100 A 240 V, BIVOLT AUTOMÁTICO, OU NA TENSÃO SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. ACESSÓRIOS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE: • CONTROLE REMOTO COM PILHAS; • CABO DE ALIMENTAÇÃO; • BASE PARA APOIO SOBRE MESA, COM RESPECTIVOS PARAFUSOS; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • CERTIFICADO DE GARANTIA. EFICIÊNCIA E CERTIFICAÇÕES • PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL; • EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANATEL PARA OS DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, QUALIDADE, CONECTIVIDADE E FUNCIONALIDADES EXIGIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.				
VALOR TOTAL=				48.070,86

1.3. As especificações técnicas detalhadas de cada bem, incluindo características, dimensões, capacidades, materiais, padrões de qualidade e demais requisitos necessários à adequada definição do objeto, integram o presente Termo de Referência e deverão ser integralmente observadas pela futura fornecedora.

1.4. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, considerando os valores unitários estimados para cada item e os respectivos quantitativos, resultando no valor total estimado de **R\$ 48.070,86 (quarenta e oito mil setenta reais e oitenta e seis centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas de adquirir materiais permanentes destinados à estruturação, organização, manutenção e adequação de seus ambientes, de modo a assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

A aquisição contempla mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes necessários ao atendimento das demandas dos diversos setores e espaços institucionais da Câmara Municipal, incluindo ambientes administrativos, sala de reuniões, recepção, sala de espera, copa e demais dependências de uso institucional.

A contratação visa atender à necessidade de substituição e complementação de bens existentes, bem como à disponibilização de equipamentos e mobiliários adequados às necessidades atuais do órgão, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, organização dos espaços, atendimento ao público e execução das atividades institucionais.

Considerando que a necessidade de aquisição poderá ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Câmara Municipal, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, possibilitando a realização de futuras e eventuais aquisições de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela adequação do Sistema de Registro de Preços para atendimento da demanda.

Dessa forma, a contratação busca garantir a adequada estruturação dos ambientes e a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

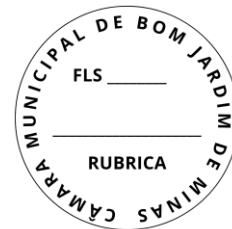
A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

A contratação compreenderá o fornecimento de mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, destinados à estruturação, organização, manutenção e adequação dos ambientes da Câmara Municipal.

Os bens deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as características e requisitos estabelecidos pela Administração, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal e durante o período de sua vigência, não implicando obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade dos fornecedores pelo transporte e entrega dos bens nos locais indicados pela Câmara Municipal, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às condições contratadas.

Dessa forma, a solução adotada permitirá o atendimento das demandas de bens permanentes de maneira planejada, eficiente e compatível com a necessidade efetiva da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a necessidade de contratações futuras e parceladas conforme a demanda da Administração.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

O regime de execução será de fornecimento parcelado, mediante emissão de solicitações ou ordens de fornecimento pela Administração, conforme a necessidade da Câmara Municipal, observadas as quantidades, especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

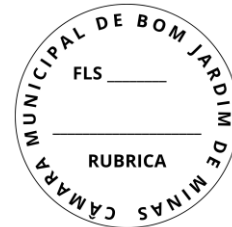
A aquisição dos itens registrados não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando a Administração condicionada à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, fixado em 12 (doze) meses.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos materiais permanentes registrados na Ata de Registro de Preços será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pelo setor competente. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva e à disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



Após o envio da Autorização de Fornecimento, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no local indicado pela Contratante, em dias e horários previamente estabelecidos, observadas as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, e atender integralmente às especificações, características e padrões de qualidade estabelecidos para cada item, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando existentes.

Caberá ao fornecedor a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e integridade dos materiais até a efetiva entrega, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo promover, às suas expensas, a substituição dos itens que apresentarem avarias, vícios, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços, a formalização das contratações decorrentes desta Ata ocorrerá por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão da Ata caberá ao órgão gerenciador, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Bom Jardim De Minas, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições registradas, prazos de entrega, qualidade dos produtos e conformidade com o Termo de Referência, realizando o atesto da Nota Fiscal após o recebimento definitivo.

A Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento, a Ata e o Termo de Referência constituem, em conjunto, o instrumento obrigacional para todos os fins legais.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

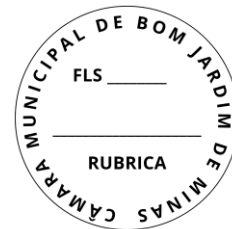
Sem prejuízo da plena responsabilidade da Compromissária Fornecedora, a execução da Ata de Registro de Preços e o fornecimento dos materiais decorrentes das contratações serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao servidor designado acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Compromissária Fornecedora, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a Compromissária Fornecedora providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária Fornecedora pela perfeita execução do fornecimento, inclusive quanto à qualidade, integridade, transporte e entrega dos materiais.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da Compromissária Fornecedora, mediante depósito ou transferência bancária, até o décimo dia após o atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata e no Termo de Referência.

A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens fornecidos e os dados bancários da empresa. Em caso de erro, será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação válida. Não serão aceitos boletos bancários.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à inexistência de penalidades ou inadimplência. Poderão ser realizadas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

Não haverá reajustamento dos preços registrados durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

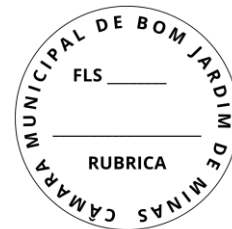
É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis; Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

Considerando as disposições da Lei Complementar Nº. 123/2006 e alterações posteriores, que dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, estabelecendo no caput do Art. 47 acerca das contratações públicas e a necessidade de ser concedido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme podemos ver abaixo:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

Conforme observa-se o Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também deixa claro que a administração **deverá**, conceder tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

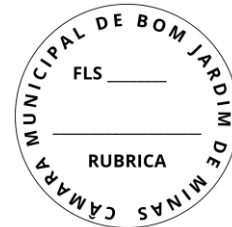
Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



Sendo assim, considerando o valor, somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, assim caracterizadas nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES: NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

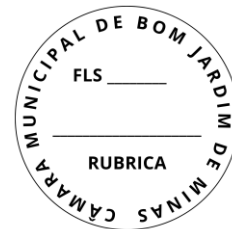
- 11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 11.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

12. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTE SANÇÕES:

- 12.1. Constituem infrações administrativas, para os fins da Lei nº 14.133/2021, aquelas previstas no art. 155 da referida Lei, praticadas pela licitante ou pelo fornecedor no âmbito da presente contratação.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pela prática de infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas ao responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
 - I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infração administrativa de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações, atraso injustificado ou demais infrações previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, observados os limites e critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

12.6. A multa moratória, quando aplicada em razão de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidirá sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual e limites estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no inciso II, quando cabível.

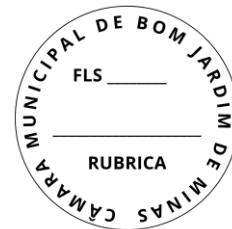
12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma da legislação aplicável.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.12. A aplicação das penalidades observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados ao responsável o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Compromissária Fornecedora:

- 13.1.1. Realizar a entrega com pontualidade;
- 13.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 13.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;
- 13.1.4. Atender no prazo previsto acima as reclamações por parte do contratante;
- 13.1.5. Zelar pela qualidade dos produtos;
- 13.1.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

- 13.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 13.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 13.2.3. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Bom Jardim De Minas, consignadas no orçamento vigente à época da emissão da respectiva Nota de Empenho.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

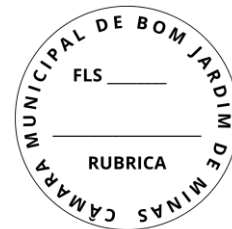
O interessado que apresentar a melhor proposta e for declarado o vencedor, deverá encaminhar à Câmara Municipal, quando solicitado, a documentação relacionada abaixo:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de abril de 2020](#).

15.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

15.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

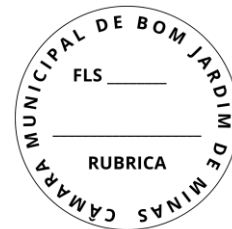
15.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



15.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante

15.4. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.4.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada.

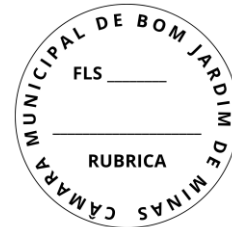
16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. O fornecedor interessado deverá inserir sua proposta no **Portal de Compras Públicas**, plataforma eletrônica utilizada para a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso e no edital para a abertura do procedimento.

16.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço do objeto, vinculam a Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



16.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

16.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

16.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;

16.6. Demais exigências relacionadas à proposta, constarão do Edital;

17. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Bom Jardim De Minas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento, controle e atesto do recebimento dos produtos.

Bom Jardim de Minas, 03 de setembro de 2026.

Amariles de Moura Nogueira
Chefe de Gabinete
Responsável Pela Demanda